

# Prefeitura Municipal de Pederneiras

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Pederneiras, 24 de julho de 2024

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. Objeto do Pedido:

Contratação de Serviços de Engenharia para execução de uma obra de elaboração e execução de plano de proteção e combate a incêndios (PPCI) no prédio onde se situa a Câmara Municipal e a Secretaria de Educação de Pederneiras, na rua Santos Dumont, O-40, no Bairro Centro, localizado no município de Pederneiras- SP.

Os serviços de contratação para a execução da obra são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação, com preservação das características originais dos bens, sendo assim essa obra não se trata de alta heterogeneidade ou complexidade, portanto conforme o artigo 6º, inciso XXI e alínea a: a obra se trata de serviço comum de engenharia.

Contratação de Serviços de Engenharia para execução de uma obra de elaboração e execução de plano de proteção e combate a incêndios (PPCI) no prédio onde se situa a Câmara Municipal e a Secretaria de Educação de Pederneiras, na rua Santos Dumont, O-40, no Bairro Centro, localizado no município de Pederneiras- SP.

Os serviços de contratação para a execução da obra são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação, com preservação das características originais dos bens, sendo assim essa obra não se trata de alta heterogeneidade ou complexidade, portanto conforme o artigo 6º, inciso XXI e alínea a: a obra se trata de serviço comum de engenharia.

Item	Especificações	Unid.	Quant.
01	Contratação de Obras de Elaboração e Execução de Plano de Proteção e Combate a Incêndios (PPCI).	1	2384,09M <sup>2</sup>

##### 1.2. Prazo de vigência:

O contrato terá validade de 120 dias. (90 dias + 30 do contrato).

##### 1.3. Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Necessidade de contratação:

Contratação de obras necessária para atender a legislação vigente e as normas de segurança do

# Prefeitura Municipal de Pederneiras

estado, sendo uma obrigatoriedade ter o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) para garantir a segurança dos presentes do local em caso de algum incidente. Bem como atender à solicitação do Ministério Público sobre a questão.

## *2.2. Adequação:*

Os serviços a serem realizados estão no projeto e memorial descritivo em anexo, bem como quaisquer outras documentações que venham a ser necessárias para a aprovação do AVCB pelos bombeiros, sendo que a contratação de uma empresa especializada permite a realização dos serviços de forma mais eficiente e de melhor qualidade, pois ela detém os equipamentos e conhecimentos técnicos para realização da obra.

## *2.3. Proporcionalidade:*

A contratação contempla a elaboração do PPCI (Plano de Proteção e Combate a Incêndio) e a execução do mesmo com todos os itens necessários para o funcionamento e aprovação do AVCB.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Construção se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

As quantidades dos serviços estão detalhadas na planilha orçamentária e a previsão para a conclusão e entrega da mesma é de três meses corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. A obra será executada dentro do perímetro urbano, facilitando os deslocamentos, ligações provisórias e outros empecilhos que poderia haver, devido à localização geográfica. Há espaço, no complexo, para mobilização do canteiro, dentro da edificação existente.

Perante a fiscalização, a empresa contratada será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização pertinente a essas Especificações Técnicas.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observância e aplicação das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.

A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra por parte desta Secretaria.

A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos

# Prefeitura Municipal de Pederneiras

executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É solicitado que a empresa participante do processo licitatório apresente acervo técnico compatível a 50% (cinquenta por cento) de execução de Instalações de Sistemas de Proteção Contra Incêndios e Pânico de prédio acima 750,00 m<sup>2</sup> de área construída, uma vez que, para essas dimensões, são exigidos sistemas hidráulicos, hidrantes, sistemas elétricos de alarme e iluminação diferenciados se comparados a prédio de menor área construída. Sendo obrigatória a visita ao local, uma vez que as empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento das especificidades do local, do caminhamento das tubulações, localização do reservatório, possíveis barreiras físicas e localização do canteiro, uma vez que são informações imprescindíveis para a elaboração de propostas condizentes com os serviços necessários para a plena execução do objeto. Os demais documentos necessários serão inseridos no edital da licitação.

A visita técnica é OBRIGATÓRIA e deverá ser agendá-la pelo telefone (14) 3252-3100, na Secretaria de Educação.

Perante a fiscalização, a empresa vencedora será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este representante deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização, pertinentes às Especificações Técnicas, contidas neste memorial.

Todos os materiais especificados serão fornecidos pela Executante. Para uma boa compreensão do Projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida prévia visita ao local, pois esta municipalidade não aceitará, em hipótese alguma, alegações da empresa referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus dali decorrente.

São de inteira responsabilidade da empresa vencedora a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria nº 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes em vigência.

Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper a obra quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade da obra.

Toda a mão-de-obra a ser empregada nas Obras e Serviços será de 1ª qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados. Todos os serviços deverão respeitar, rigorosamente, as normas

# Prefeitura Municipal de Pederneiras

técnicas brasileiras – NBRs em vigor, específicas de cada atividade, que será instrumento da fiscalização para aceite e verificação dos serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Será fornecido e elaborado pela empresa vencedora o Diário da Obra, contendo todas as anotações pertinentes à obra, em duas vias (Obra e Fiscalização), devidamente rubricadas pelo Responsável Técnico e pela Fiscalização, a qual receberá uma das vias de suas páginas.

A construtora manterá na obra tantos operários quantos forem necessários para o perfeito andamento da mesma. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Fiscalização poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal, de modo a compensar o atraso. Esta Secretaria poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado no interesse do bom andamento dos serviços.

A interdição de Vias Públicas deverá ser requerida com antecedências de 2 dias para Secretaria Municipal de Trânsito.

Matriz de Risco:

1.1 – A Contratada deverá arcar por sua conta e risco os seguintes riscos decorrentes da execução contratual:

1.1.1 – Refazimento de eventuais serviços executados em decorrência da má qualidade da mão-de-obra ou dos materiais empregados.

1.1.2 – Manutenção da segurança da obra até o seu recebimento provisório, no que se refere a roubos, furtos e depredação/vandalismo, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes desses eventos.

1.1.3 – As chuvas que eventualmente ocorrerão no período de dezembro a janeiro, independentemente de sua intensidade, não ensejarão motivos para eventual prorrogação contratual. As chuvas ocorridas nos demais meses do ano poderão ensejar prorrogação de prazo contratual, desde que comprovadamente tenham prejudicado o andamento dos trabalhos, a critério do Fiscal do contrato.

1.1.4 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por eventual inadimplência da contratada com fornecedores. Caso tal situação de inadimplência ocorra, a contratada pode ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual.

1.1.5 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por despesas decorrentes de eventuais ações trabalhistas ajuizadas durante ou posteriormente a conclusão das obras, podendo a contratada ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual caso o Município seja acionado judicialmente para a cobrança dessas verbas.

1.1.6 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por desastres decorrentes de força maior ou caso fortuito.

# Prefeitura Municipal de Pederneiras

1.1.7 – A eventuais quantitativos excedentes àqueles previstos na planilha orçamentária constante do Anexo III que venham a ser apurados no decorrer das obras, mediante a apresentação pela contratada de projeto executivo e memória de cálculo, aplicar-se-ão as seguintes regras:

1.1.7.1 – Caso a diferença seja inferior ou igual a 10% (dez por cento), não fará jus a contratada a qualquer recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual.

1.1.7.2 – Caso a diferença seja superior a 10% (dez por cento) e inferior a 25% (vinte e cinco por cento), fará jus a contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na exata medida dos valores excedentes com os quais comprovadamente tiver que arcar.

1.1.7.3 – Caso a diferença seja igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), o contrato será rescindido no estado em que se encontrar e será efetuada nova licitação prevendo os quantitativos corretos na planilha.

1.1.7.4 – Na hipótese prevista pela cláusula anterior, a contratada poderá optar por concluir a execução do contrato, mas nesse caso fará jus à recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), abrindo mão do excedente.

1.1.7.5 – Aplicam-se as regras e os percentuais previstos nas cláusulas 1.1.7.1 e 1.1.7.2 caso a quantidade de material necessária à realização da obra seja inferior à inicialmente prevista, devendo a contratada, caso identifique tal situação, comunicar imediatamente o Município para que seja apurada a diferença percentual de material utilizado a menor, sob pena de aplicação de penalidade de multa por infração à cláusula contratual.

1.1.8 - Excetuam-se das regras previstas nas cláusulas 1.1.7.1 a 1.1.7.4 eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras obedecendo às disposições contidas no artigo 125 da lei nº 14.133/21.

#### *4.1. Garantia:*

A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, devendo ser refeitos as suas expensas os trechos que por ventura apresentem qualquer deficiência.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de execução deve ser de 3 meses.

Está descrito no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais requisitos que deverão constar no edital de licitação.

O prazo para início dos da execução dos serviços será imediato, a partir da expedição da ordem de serviço.

As obras e serviços não deverão ter subcontratações.

# Prefeitura Municipal de Pederneiras

## 5.1. Local de Execução:

Rua Santos Dumont, O-40 – Centro.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsável pela fiscalização da obra:

Fiscal do Contrato – Felipe Augusto Fonseca Barcellos – Eng. Civil – CREA/SP Nº 5070351790

A fiscalização não exime a executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado.

Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.410/2024.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições deverão ser realizadas mensalmente após a apresentação da planilha de medição pela empresa contratada e aferida pela fiscalização. Não serão medidos itens cujos serviços não forem efetivamente realizados, sendo que o simples armazenamento de material in-loco não constitui parte da medição executada.

Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico - Financeiro, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação à Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal, bem como de toda a documentação constante do item 9.5, mediante crédito em conta corrente da empresa contratada. A fiscalização terá um prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolização do pedido, para liberar a medição dos serviços realizados para emissão da Nota Fiscal.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Concorrência Pública – Regime De Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 252.121,77 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Cento e Vinte e Um Reais e Setenta e Sete Centavos), alcançado através de pesquisa com base na tabela de preços da CDHU, SINAPI e SEINFRA, conforme planilha orçamentária anexa.

# Prefeitura Municipal de Pederneiras

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da dotação orçamentária constante da dotação 985 (Obras e instalações) com vínculo número 07.100.0000.

*Atenciosamente;*

**FELIPE AUGUSTO FONSECA BARCELLOS**

Engenheiro Civil

Secretaria Municipal de Educação

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pederneiras